RESOLUÇÃO Nº. 4, de 25 de junho de 2026.

Dispõe sobre a recomposição da Comissão Eleitoral responsável pelo Fórum de Eleição do COMJUVE para o Biênio 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUVE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº. 3.809, de 20 de março de 2023,

CONSIDERANDO a reunião do COMJUVE realizada no dia 19 de junho de 2026, conforme Ata nº. 14,

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 03, de 19 de junho de 2026, que promoveu a nomeação da Comissão de Elaboração do Fórum de Eleição para o Biênio 2026/2028;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Convocação do Fórum de Eleição para composição do Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE, em 24 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 3.809, de 20 de março de 2023, que determina que o processo eleitoral seja organizado por Comissão Eleitoral composta por três representantes governamentais e três representantes da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público, que autorizam a Administração Pública a revisar e adequar seus próprios atos quando constatada a necessidade de conformação ao ordenamento jurídico vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Eleitoral incumbida da organização, coordenação, acompanhamento e condução do Fórum de Eleição destinado à escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE no Biênio 2026/2028, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 3.809, de 20 de março de 2023.

Art. 2º A Comissão Eleitoral passa a ter a seguinte composição:

I. Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Assinado por 1 pessoa: LUCAS PATRICK DE SOUZA PEPPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/093B-B053-68A1-CBAB e informe o código 093B-B053-68A1-CBAB

a) Cauã Alves de Castro da Rosa;
b) Isadora Gonçalves de Moraes; e
c) Leonardo Passarin.

II. Representantes Governamentais:
a) Lucas Patrick de Souza Peppes;
b) Richard Ferreira Fernandes; e
c) Renata Berti Gaio.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral a prática de todos os atos necessários à regular execução do processo eleitoral, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.809, de 20 de março de 2023, do Edital de Convocação publicado em 24 de junho de 2026 e das demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º Em observância aos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé e da segurança jurídica, ficam ratificados os atos preparatórios regularmente praticados pela comissão instituída por meio da Resolução nº 03, de 19 de junho de 2026, desde que compatíveis com a legislação vigente e com os termos da presente Resolução.

Art. 5º A presente recomposição não implica interrupção, suspensão ou invalidação dos procedimentos já realizados, ressalvada a hipótese de ulterior constatação de vício insanável ou de afronta às disposições legais aplicáveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caçador/SC, 25 de junho de 2026.

Lucas Patrick de Souza Peppes - PRESIDENTE DO COMJUVE.

Assinado por 1 pessoa: LUCAS PATRICK DE SOUZA PEPPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/093B-B053-68A1-CBAB e informe o código 093B-B053-68A1-CBAB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 093B-B053-68A1-CBAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS PATRICK DE SOUZA PEPPES (CPF 105.XXX.XXX-35) em 26/06/2026 14:45:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacador.1doc.com.br/verificacao/093B-B053-68A1-CBAB